

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº. 20/2022

Aprova Plano de Aplicação – Associação Nossa Senhora de Lourdes

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 19/2022 de 15/12/2022

APROVA

Art. 1º - Plano de Aplicação do recurso oriundo do FMAS no valor total de R\$ 320.000,00 para o ano de 2023 para entidade Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré, CNPJ 80.616.592/0001-00.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 26 de dezembro de 2022.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 21/2022

Aprova Plano de Aplicação – Associação de Amigos dos Idosos de Tibagi

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 19/2022 de 15/12/2022

APROVA

Art. 1º - Plano de Aplicação do recurso oriundo do FMAS no valor total de R\$ 75.000,00 para o ano de 2023 para entidade Associação de Amigos dos Idosos de Tibagi, CNPJ 07.311.425/0001-60.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 26 de dezembro de 2022.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 22/2022

Aprova Plano de Aplicação – Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 19/2022 de 15/12/2022

APROVA

Art. 1º - Plano de Aplicação do recurso oriundo do FMAS no valor total de R\$ 430.000,00 para o ano de 2023 para entidade Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego, CNPJ 78.285.459/0001-76.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 26 de dezembro de 2022.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 23/2022

Aprova Plano de Aplicação – Associação dos Amigos da Casa Lar

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 19/2022 de 15/12/2022

APROVA

Art. 1º - Plano de Aplicação do recurso oriundo do FMAS no valor total de R\$ 350.000,00 para o ano de 2023 para entidade Associação dos Amigos da Casa Lar, CNPJ 05.130.131/0001-07.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 26 de dezembro de 2022.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 24/2022

Aprova recurso oriundo do FMAS - Projeto Mãos a Horta

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 19/2022 de 15/12/2022

APROVA

Art. 1º - Plano de Aplicação do recurso oriundo do FMAS no valor total de R\$ 100.000,00 para o ano de 2023, para entidade **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA SEMENTEIRAS DE LUZ** – Projeto Mãos a Horta - CNPJ 29.141.846/0001-23.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 26 de dezembro de 2022.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 25/2022

Aprova Plano de Aplicação – Provopar

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 19/2022 de 15/12/2022

APROVA

Art. 1º - Plano de Aplicação do recurso oriundo do FMAS no valor total de R\$ 150.000,00 para o ano de 2023, para entidade PROVOPAR - CNPJ 84.786.169/0001-09.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 26 de dezembro de 2022.

Tatiane de Fátima da Silva Oliveira
Presidente

DECRETO N° 752.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

Tendo em vista o transcurso da festividade do Ano Novo, e considerando a necessidade de garantir a segurança ao público presente nas praça e ruas que circundam o locais do evento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a comercialização de garrafas de vidro aos consumidores de bebidas de qualquer gênero no dia 31 de dezembro de 2022, cabendo aos ambulantes e comerciantes em geral presentes no evento e imediações adequarem essa comercialização em copos plásticos ou latas de alumínio.

Parágrafo único. A proibição referida no *caput* deste artigo é válida para todos os participantes que circularem nas imediações da festa, independente da origem do vasilhame.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de dezembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal de Tibagi